

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 Ano I | Edição 110



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 Ano I | Edição 110

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

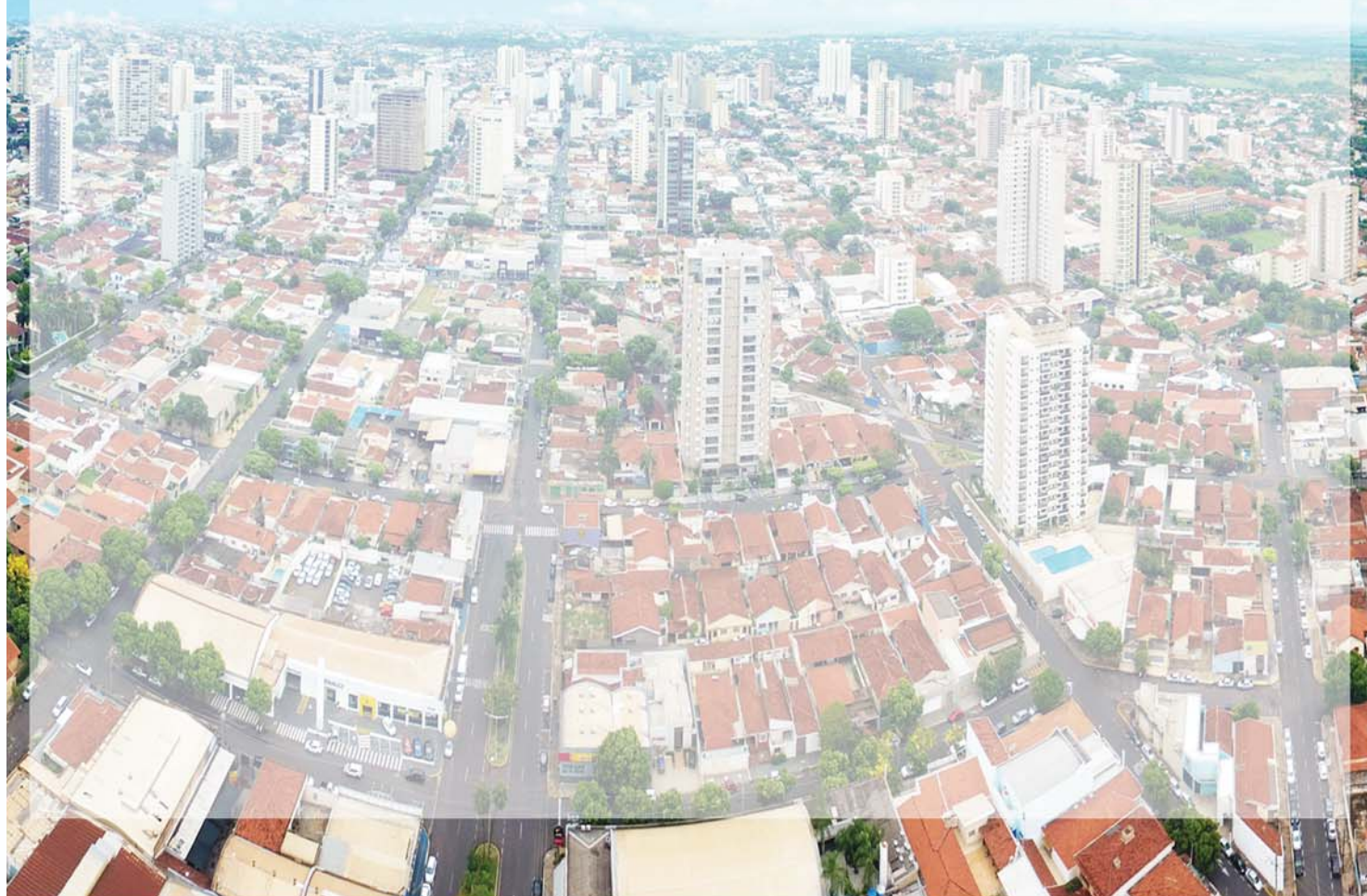
Portarias

3

3

3

3



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 21.513 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

“Prorroga para 9 de outubro de 2020 o prazo de suspensão das atividades de natureza não essencial no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de renovação de alvará e outros, bem como para os pedidos de isenção de tributos e requerimentos diversos, previstos no Decreto Municipal n.º 21.272/2020 e alterações”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Considerando a prorrogação até 9 de outubro de 2020 da quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 65.184, de 18 de setembro de 2020;

Considerando as necessárias providências no âmbito da Administração Pública Municipal à vista das determinações e recomendações oficiais a fim de conter a disseminação da COVID-19,

Considerando que o distanciamento social é a principal recomendação para conter a disseminação do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado até 9 de outubro de 2020 o prazo previsto no art. 3.º-N do Decreto Municipal n.º 21.272, de 17 de março de 2020, de suspensão das atividades de natureza não essencial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Ficam prorrogados até 9 de outubro de 2020, a partir da data de seus respectivos vencimentos, os prazos recursais, de renovação de alvará e outros, bem como os pedidos de isenção de tributos e requerimentos diversos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 de setembro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

ARNALDO MORANDI

Secretário Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA G.P. N.º 177 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

“Revoga todas as portarias de concessão de Gratificação pelo Regime de Dedicção Plena e de Gratificação por Representação de Gabinete aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araçatuba e determina ao Departamento de Recursos Humanos a apuração dos valores recebidos a esse título, a partir da publicação do Acórdão que as julgou inconstitucionais, visando à restituição de tais valores ao erário municipal, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo, após rejeitar pedido do Ministério Público de Araçatuba de arquivamento de processo-denúncia contra a base legal de concessão da Gratificação pelo Regime de Dedicção Plena e da Gratificação por Representação de Gabinete paga aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Araçatuba, ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei Municipal n.º 3.774/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araçatuba), especificamente quanto aos arts. 240, IV, e 257, argumentando que tais gratificações violam os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e de interesse público por não estabelecer critérios objetivos e determinados;

Considerando que tais benefícios foram por fim considerados inconstitucionais, conforme decisão tomada pelo TJ-SP – Processo n.º 2002762-57.2020.8.26.0000;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Araçatuba e a Câmara Municipal de Araçatuba ingressaram com Embargos de Declaração Cível contra o Acórdão proferido (Processo n.º 2002762-57.2020.8.26.0000) e Agravo Interno Civil (processo n.º 2002762-57.2020.8.26.0000;

Considerando que, nesta data, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo rejeitou os Embargos de Declaração e negou seguimento ao Agravo Interno Cível,

R E S O L V E :

I - Revogar todas as portarias de concessão de Gratificação por Representação de Gabinete e pelo Regime de Dedicção Plena aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Assessor Executivo (SM), Chefe de Gabinete de Secretaria (CD), Diretores de Departamento (CD) e Assessores (CD) da Prefeitura Municipal de Araçatuba, a partir de 1.º de setembro de 2020.

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos as providências cabíveis visando apurar os valores pagos a título de Gratificação pelo Regime de Dedicção Plena e de Gratificação por Representação de Gabinete aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araçatuba, a partir da publicação do Acórdão que considerou inconstitucionais as referidas gratificações, visando à restituição de tais valores ao erário municipal.

III – C U M P R A – S E .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de setembro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

ARNALDO MORANDI

Secretário Municipal de Administração

Arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais